

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Secretaria Municipal de Esporte, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela **Portaria Nº 13.332, de 13 de outubro de 2016**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h30** horas do dia **18 de janeiro de 2017**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Rua Hercílio Luz, nº 09, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005 e nº 489/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa de eventos para locação de arquibancada e camarotes para os jogos do Beach Soccer 2017 no município de São Francisco do Sul/SC”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá solicitar:

a) esclarecimentos por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo **até o dia 16 de janeiro de 2017** (correspondente a dois dias úteis à abertura dos envelopes);

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital:

I – **O pedido de impugnação poderá ser protocolado**, pessoalmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou **encaminhado via Correios/Sedex** para Secretaria Municipal de Administração / Setor de Licitações e Contratos, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000, ou **pelo endereço eletrônico licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br**, devendo esta ser entregue ao destinatário **até o dia 16 de janeiro de 2017** (correspondente a dois dias úteis à abertura dos envelopes);

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do (a) Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão, no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Não** será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Francisco do Sul;
- d) declaradas inidôneas;
- e) reunidas em consórcio;
- f) cooperativas em caso de prestação de serviços com subordinação.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao (à) Pregoeiro (a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados,



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

III – O Contrato Social emitido pela Junta Comercial deverá ser apresentado com validade de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

4.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

4.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declarações (**modelo no Anexo III, Anexo VI**), fora dos envelopes, dando ciência de que conhecem o edital e seus anexos, além de cumprirem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com as declarações constante do item **4.7 (modelo no Anexo III, Anexo VI)**.

4.9 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas, e identificados, com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres;

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo (a) Pregoeiro (a).

5.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 001/2017**”.

b) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e **endereço eletrônico (e-mail), além do responsável para assinatura do Contrato (quando estiver previsto)**;

c) **indicação individualizada das características e descrições que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas.**

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo do **LOTE**.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

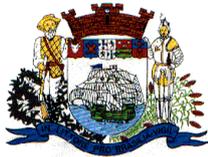
e.2) ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

f) o prazo de execução e entrega deverá ser conforme solicitação e Termo de Referência (Anexo I), sendo o prazo máximo para execução, incluindo entrega, montagem, instalação, posteriores testes e treinamento é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

6.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.5. Poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) erros meramente matemáticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

6.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

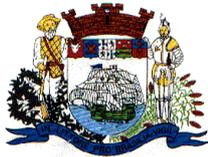
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

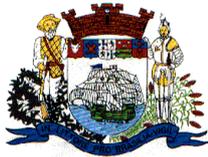
b.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.1.4. Quanto a qualificação técnica:

a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes;

b) Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil ou Mecânico responsável técnico pelas estruturas metálicas e Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores.

c) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, de que a empresa ou os responsáveis técnicos já executaram serviço de características compatíveis com o constante no descritivo dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Declaração expressa de que:

d.1) manterá durante a execução dos serviços um Engenheiro Civil ou Mecânico e um Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores, desde que, tenha habilitação específica comprovada para isso.

d.2) de que o Engenheiro Civil ou Mecânico será o responsável pelo gerenciamento dos serviços (indicar o nome e número da Carteira junto ao CREA), cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativas as estruturas metálicas;

d.3) assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

e) Declaração do proponente de que promoveu vistorias nos locais onde se realizarão os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

OBS.: A comprovação de que os profissionais com a responsabilidade técnica pertencem ao quadro da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada em Cartório Competente e/ou por Servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.4. Em caso de omissão, o (a) Pregoeiro (a) admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

7.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

PARAGRAFO ÚNICO: Somente será aceita autenticação de documentos por Servidor da Administração Municipal, conforme subitem 7.2, realizada **até o dia 17 de janeiro de 2017.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.4. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais, estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

8.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

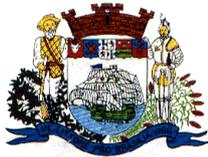
8.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

8.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.18. O (a) Pregoeiro (a) deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.

8.20. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.9, deste edital.

8.21. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo-se da seguinte forma:

a) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta ao melhor preço. Ocasão em que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado e seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8. 22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.23 O disposto no art. 45 da lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.24. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.25. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.26 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.27. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.29. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O (a) Pregoeiro (a) continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.30 A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo (a) Pregoeiro (a) se não houver manifestações recursais.

8.31. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatórias devolvida após a celebração do contrato.

8.32. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.3. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em Ata, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.3.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.3.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o (a) Pregoeiro (a) dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

9.3.3. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao (à) Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

9.5. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

9.6. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

9.8. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10. DO (A) PREGOEIRO (A)

10.1. Compete ao (à) Pregoeiro (a) a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da (s) licitante (s) vencedora (s), será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do item 9 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

11.3. A homologação em favor da (s) licitante (s) adjudicada (s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

12.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

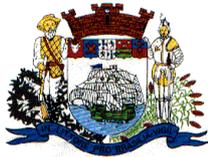
a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2017, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2102 – Secretaria Municipal de Esportes
<i>Projeto Atividade</i>	2046 – Manutenção do Programa Esporte para Todos
<i>Elemento de Despesa</i>	333903999 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços, e emissão da nota fiscal, será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo:

- a) a 1º (primeira) parcela em 30 (trinta) dias a montagem;
- b) a 2º (segunda) parcela em 30 (trinta) dias após a desmontagem;

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

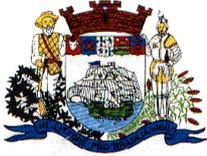
d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não superior a esse período, conforme Art. 7 da Lei 10.520/02;

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada pelo e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.1. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

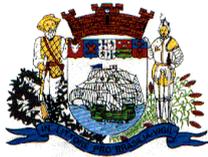
17.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o **TERMO DE CONTRATO**.

17.8. A (s) proponente (s) que vier (em) a ser (em) contratada (s), ficará (ão) obrigada (s) a aceitar (em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.13. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Modelo de Declaração de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Modelo de Declaração de sujeição e cumprimento dos requisitos do Edital;

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

17.14. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.15. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, neste caso, o interessado levar um CD-Rom ou pen drive para que ato convocatório seja gravado, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br, neste caso, deverá proceder conforme anexo VII.

São Francisco do Sul, 05 de Janeiro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa de Eventos para locação de arquibancada, camarotes e para os jogos do Beach Soccer 2017 conforme abaixo.

2. FINALIDADE

Infra-estruturar para realização dos Jogos de Verão 2017.

3. JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem como objetivo principal, atender os Jogos do Beach Soccer de 2017 que atenderá Atletas de diversas cidades e de outros Estados e conseqüentemente divulgando nosso Município de São Francisco do Sul a nível estadual, regional e nacional.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	40m	Locação de Arquibancada 40m lineares modulada formada por estrutura tubular metálica galvanizada, com 6 (seis) degraus de profundidade contando com degraus de largura de 75 cm (setenta e cinco centímetros). E altura entre degraus de 37,50 cm (trinta e sete centímetro e meio). Totalizando uma profundidade de 4,50 m. (quatro metros e cinquenta centímetros). E uma altura de 2,25 m (dois metros e cinco centímetros) no ultimo degrau. A capacidade de carga deverá ser de no mínimo 4,00 KN/M2 conforme norma brasileira NBR 6120/1989 tabelas 2 itens 1. Deverá possuir aterramento da arquibancada com no mínimo 12 hastes terra. Inclusa despesa com alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 28/01 a 11/03/2017	R\$	R\$
02	50 m	Locação de arquibancada 50m lineares modulada formada por estrutura tubular metálica galvanizada, com 4 (quatro) degraus de profundidade contando com degraus de largura de 75 cm (setenta e cinco centímetros). E altura entre degraus de 37,50 cm (trinta e sete centímetro e meio). Totalizando uma profundidade de 3,00 m. (três metros). E uma altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no último degrau. A capacidade de carga deverá ser de no mínimo 4,00 KN/M2 conforme norma	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

		brasileira NBR 6120/1989 tabelas 2 itens 1. Deverá possuir aterramento da arquibancada com no mínimo 12 hastes terra. Inclusa despesa com alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 28/01 a 11/03/2017		
03	03und	Locação de Camarote com cobertura piramidal modulado nas medidas 3,00 x 3,00 x 2,25m formado por estrutura tubular metálica galvanizada, apoiada em sapatas reguláveis sobre placa de compensado naval, evitando o contato direto com o solo. Composta de colunas de aço e barras de travamento, formando um sistema rígido e de alta poder de carga: Devera possuir guarda corpo metálico nas laterais e frente e altura de 1,20m (um metro e vinte) Com divisórias em octanorm. Com 01 escada de acesso. Conforme norma brasileira. A capacidade de carga deverá ser de no mínimo 4,00 KN/M2 conforme norma brasileira NBR 6120/1980 tabelas 2 itens 1. Iluminação no camarote, 3 tomadas em cada camarote. Inclusas despesas com alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 28/01 a 11/03/2017	R\$	R\$

Total do Lote R\$ _____.

Dotação orçamentária 21.002 – 50 – 2046 – 339039–99 10000 (Recursos Ordinários)

***Forma de Pagamento:** 2 parcelas – 1ª parcela 30 dias após a montagem e 2ª parcela 30 dias após a desmontagem

***Local da entrega:** Av. Atlântica – Balneária da Enseada, na cidade de São Francisco do Sul, SC-89240-000.

*** OBS: Consignado ao orçamento de 2017.**

São Francisco do Sul, 13 de dezembro de 2016.

José de Oliveira Couto
Secretario Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

DO EDITAL N° 001/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no **PREGÃO N° 001/2017** do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO N° 001/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que ESTÁ ciente das exigências e condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO N° 001/2017**, e anexos, do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

DO EDITAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO N° 001/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO N° 001/2017

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÕES E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que está SUJEITO e CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do **PREGÃO N° 001/2017** do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

DO EDITAL Nº 001/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 001/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL-SC E A
EMPRESA _____.**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, N° _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, N° _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2017**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005 e nº 489/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e acertado o seguinte:

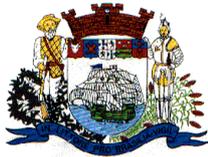
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Eventos para locação de arquibancada e camarotes para os jogos do Beach Soccer 2017 no município de São Francisco do Sul, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____,00 (.....reais), cujo pagamento dar-se-á a **CONTRATADA** mediante a aprovação dos serviços e emissão da nota fiscal, será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo:

- a) a 1º (primeira) parcela em 30 (trinta) dias a montagem;
- b) a 2º (segunda) parcela em 30 (trinta) dias após a desmontagem;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2102 – Secretaria Municipal de Esportes
<i>Projeto Atividade</i>	2046 – Manutenção do Programa Esporte para Todos
<i>Elemento de Despesa</i>	333903999 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte (período).

3.2 O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o final da programação do Campeonato de Beach Soccer 2017 no evento Estação Verão 2017 em São Francisco do Sul/SC, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja vantajoso a Administração Municipal.

3.3. Os valores/preços do objeto somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, caso esse seja prorrogado, e o reajuste será medido pela variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

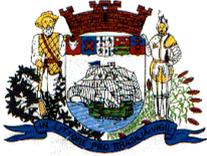
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

3. A sanção prevista na alínea “d”, do item 1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

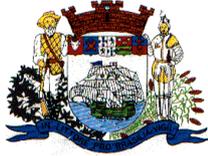
c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, através do (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

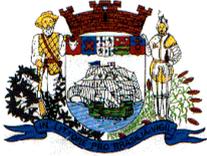
7.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS

9.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
